

Prefeitura Municipal de Marmeleiro
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 70

14/03/1974

Fixa tarifas para o transporte em
táxis e lotações licenciados pelo=
Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARMELEIRO, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribui-
ções legais e nos termos do preceituado no art. 23 da lei municipal nº 132 de
4 de outubro de 1973,

D E C R E T A:

Art. 1º - A partir de 25 do corrente mes de março, vigorarão os seguintes =
preços para o transporte em táxis e lotações licenciados pelo Município:

I - No perímetro urbano:

- a) - Percurso até 5 quadrasCr\$ 5,00
- b) - Percurso maior do que 5 quadrasCr\$ 6,00

II - Além do perímetro urbano:

- a) - Em estrada não asfaltada, por kmCr\$ 1,00
- Em dia de chuva ou barro, por km, mais.Cr\$ 0,10
- b) - Em estrada asfaltada, por kmCr\$ 0,80

- III - Hora comercialCr\$20,00**
- Hora parada.Cr\$14,00

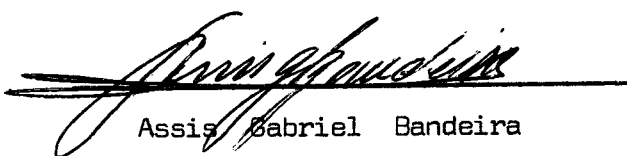
IV - Lotações regulares:

- a) - Até 8 kmCr\$ 2,00
- b) - Além de 8 km , por kmCr\$ 0,25

Parágrafo único - O serviço executado entre 24h e 6h sofrerá acréscimo de
cinquenta por cento (50%).

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições
em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos quatorze dias do mes de
março de mil novecentos e setenta e quatro.



Assis Gabriel Bandeira

Prefeito Municipal